



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 011

L I D O
11, 12, 19
Secretaria Legislativa

PL 861/2019

PROJETO DE LEI Nº 861/2019
(DO SENHOR DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

"Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas do Distrito Federal poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - apresentar aos estudantes as atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei nº 10.097/00, conhecida como a Lei do Menor Aprendiz;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 861 / 2019

Folha Nº 01 B

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo possibilitar aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho. Sabidamente, o trabalho pode ser estruturante da identidade e proporcionador de sentido para a vida, a ser conquistado pela qualificação.

Neste sentido, importante destacar a existência de diversos programas governamentais que objetivam preparar jovens para o mercado de trabalho, tais como: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) criado pelo Governo Federal em 2011, por meio da Lei nº 12.513, com a finalidade de ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira; oferece oportunidades

às pessoas inscritas no Cadastro Único-CADÚnico, estudantes do ensino médio da rede pública, beneficiários do seguro desemprego; o Projovem criado pela Lei No. 11.129/2005 disponível para os beneficiários do bolsa família e também aos jovens em situação de risco pessoal e social e; Programa Nacional de Inclusão de Jovens que se destina a ajudar na formação educacional, ajudando a elevar a escolaridade e promover a formação e a qualificação profissional de muitos jovens no país; Jovem Aprendiz criado pela Lei no. 10.097/2000 que atende a faixa etária de 14 a 24 anos, jovens matriculados e frequentando escola; e no caso do aprendiz com deficiência não haverá limite máximo de idade para contratação.

O acesso à informação e aos meios de acesso a estas oportunidades são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes. Programas, como os anteriormente citados, sem prejuízo de outros contribuem de maneira a possibilitar o crescimento profissional em um mercado que exige o tempo todo cada vez mais experiência.

Por derradeiro, em tempos onde o desemprego tem ganho cada dia volume, onde a conquista por uma vaga de emprego requer cada dia mais qualificação técnica e ainda, em tempos onde nossos jovens requerem a oportunidade de conhecer as mais variadas carreiras e suas especificações para escolher sua profissão, aliado ao dever desta Casa Legislativa de preservar o bem de todos e do dever de dar dignidade ao povo, tudo calçado nos valores sociais do trabalho e da preservação e promoção dos direitos dos nossos adolescentes é que remeto a presente proposição para aprovação dos nobres colegas parlamentares.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.

Sala de Sessões,

(assinado eletronicamente)

DEPUTADO DELMASSO

Autor



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 10/12/2019, às 14:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0021510** Código CRC: **55C2D51D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00014709/2019-82

0021510v2

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 861/2019
Folha Nº 02 B

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 861/19** que “Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (REPUBLICANOS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “b” e “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 861 / 2019
Folha Nº 03 B



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial